PORTARIA N.º 923/2005

Dispõe sobre as parcelas que integram a remuneração normal dos servidores para concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 81, I, "v", da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.96,

Considerando a necessidade de estabelecer quais as parcelas que integram a remuneração normal dos servidores efetivos e temporários da Câmara Municipal de Paracatu, para efeito de cálculo de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Integram a remuneração normal dos servidores efetivos e temporários da Câmara Municipal de Paracatu, para efeito de cálculo de férias regulamentares, as seguintes parcelas:

I – vencimento base;
II – qüinqüênio;
III – gratificação de função;
IV – trabalho extraordinário;
V – adicional noturno;
VI – adicional de insalubridade.

Parágrafo único - As parcelas a que se referem os incisos IV e V deste artigo, terão como base a média do somatório pago nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do mês em que o servidor gozará das férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de Fevereiro de 2005.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos vinte quatro dias do mês de janeiro de 2005.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24/01/2005
Servidor

VEREADORA MARIA ROMUALDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 24/01/05 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL